



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 84/2025

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Administração
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Tipo de julgamento: menor preço por item
Ampla competitividade
Modo de disputa: aberto
Orçamento aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à aquisição de veículos e caminhão novos, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **14 de julho de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação aquisição de veículos e caminhão novos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2** A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.
- 1.3** A licitação dar-se-á em itens, com julgamento pelo menor preço.
- 1.4** O valor total de cada item é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla competitividade.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante vencedor.

4.2 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3 O licitante vencedor terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.4 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.5 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.6 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.8 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.10 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.15 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.
- 8.4** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.5** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.
- 9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os seguintes documentos.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Não haverá exigência de qualificação técnica, mas requisitos específicos para *contratação* discriminados no item 4 do Termo de Referência, em cujo item 4.4 deve-se ler “Apresentação de, ao menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por órgão ou entidade pública.”

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência, se sobrevinda perda do objeto ou, ainda, se o interessado não explicitar suficientemente qual seria o objeto da sua intenção recursal.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanção de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Anexo III – Estudo técnico preliminar;
Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 17 de junho de 2025



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ____/2025
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaro plena ciência das condições de entrega dos itens de acordo com o disposto no termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será de _____, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data do orçamento, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo licitatório tem por finalidade a aquisição de veículos para diversas Secretarias da administração municipal, todos os veículos serão adquiridos voltados para a melhoria da eficiência dos serviços públicos e o atendimento das demandas da população. Os veículos são essenciais para o transporte de servidores públicos que atuam em diversas áreas, como obras públicas, trânsito, administração municipal, saúde e iluminação pública, permitindo que eles cheguem a diferentes localidades para realizar suas atividades.

Na Secretaria de Obras e Serviços Públicos a aquisição de um caminhão 6x4 com caçamba meia cana oferece maior capacidade de carga, o que é fundamental para transportar materiais, como saibro, pedras de grande porte e outros insumos de forma eficiente. Com uma estrutura robusta e resistente, o caminhão 6x4 consegue atuar em terrenos variados, incluindo áreas de difícil acesso, o que é comum na área urbana e rural do nosso município. Além disso, a tração nas quatro rodas (6x4) proporciona maior estabilidade e aderência, especialmente em condições de piso escorregadio ou irregular, garantindo maior segurança durante as operações. Isso é importante para evitar acidentes e garantir que os trabalhos sejam realizados de forma rápida e segura.

Na Secretaria de Saúde e Assistência Social a aquisição do Van minibus com dispositivo de poltrona móvel (DPM) é fundamental para o transporte de pacientes, com o assento de assebelidade, para a realização de consultas, exames e dos servidores para atendimento domiciliar.

Nas Secretarias de Administração a disponibilidade de veículos adequados permite que a administração pública realize suas atividades de forma mais ágil e eficiente, melhorando a prestação de serviços à população. A aquisição de veículos pode resultar em economia a longo prazo, ao evitar a dependência de locação de veículos ou serviços terceirizados. Vale citar que o atual veículo utilizado no gabinete do prefeito está apresentando sérios defeitos em seu motor, e mesmo com os diversos reparos realizados o automóvel não apresenta mais condições de uso, devido a isso será adquirido o veículo SUV para o gabinete e o veículo atual será realizado leilão.

Sendo assim a aquisição de veículos e um caminhão pela Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis é uma ação estratégica que visa atender às necessidades da população, melhorar a eficiência dos serviços públicos e garantir a mobilidade e o acesso a serviços essenciais. É fundamental que essas aquisições sejam realizadas de forma transparente e em conformidade com a



Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

legislação vigente, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e a promoção do bem-estar da comunidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 . As empresas contratadas deverão:

- a) Estar legalmente habilitada para o fornecimento do bem ou serviço do objeto licitado.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega, observando as especificações, normas e detalhamentos descritos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Petrópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.
- d) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros.
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município de Nova Petrópolis o direito de recusá-lo caso não satisfaçam aos padrões especificados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi calculada com base na demanda existente, conforme avaliações. Considerou-se o quantitativo necessário para atender à demanda estimada para a aquisição necessária.

Item	Unid	Descrição do produto
1	1	Aquisição de veículo automotor do tipo utilitário esportivo (SUV) compacto, zero quilômetro, para utilização pelo Gabinete do Prefeito: Ano de fabricação mínimo: 2025 Motor: Motorização flex (etanol/gasolina) Potência mínima de 110 cavalos quando abastecido com gasolina Transmissão: Deverá possuir transmissão automática com, no mínimo, 6 marchas à frente e uma à ré. A tração deverá ser dianteira. Dimensões: O comprimento total do veículo deverá ser mínima 4.000 mm. A distância entre eixos deverá ser mínima de 2.600 mm. A largura total deverá ser mínima de 1.700 mm. Capacidades: A capacidade do porta-malas deverá ser de, no mínimo, 300 litros. O veículo deverá ter capacidade para 5 passageiros e 4 portas. Segurança: Deverá possuir, no mínimo, 6 airbags (frontais, laterais e de cortina). Deverá ser equipado com freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Deverá dispor de controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR). Deverá contar com sistema de frenagem automática pós-colisão. Deverá possuir assistente de partida em rampa. Deverá ser equipado com controle de cruzeiro adaptativo (ACC) com função de frenagem automática de emergência (AEB). Deverá dispor de alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros. Os cintos de segurança dianteiros devem possuir regulagem de altura e pré-tensionador. Os cintos de segurança traseiros deverão ser automáticos de 3 pontos (inclusive o central). Deverá ser equipado com sensores de estacionamento dianteiros e traseiros. Deverá dispor de sistema de alarme anti-furto com comando remoto e monitoramento interno.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

		Conforto e Tecnologia: Deverá ser equipado com direção elétrica. Deverá possuir ar-condicionado digital com controle automático de temperatura. Deverá dispor de sistema de som <i>touchscreen</i> com tela colorida de, no mínimo, 6,5 polegadas, com conectividade para <i>smartphones</i> (Apple CarPlay e Android Auto). Deverá possuir volante multifuncional revestido em couro com comandos de rádio e telefone. Deverá contar com vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "<i>one touch</i>", no mínimo, nos dianteiros. Deverá possuir travas elétricas com comando remoto. Deverá possuir bancos com revestimento em couro. Deverá ser equipado com retrovisores externos com ajuste elétrico e função "<i>tilt down</i>" no lado direito. Deverá dispor de sensor crepuscular para acendimento automático dos faróis. Deverá possuir rodas de liga leve de, no mínimo, 17 polegadas. Deverá possuir pneus com dimensões adequadas para o veículo. Deverá contar com rack de teto longitudinal. O porta-malas deverá possuir sistema de ajuste variável de espaço. Deverá possuir descanso-braço central dianteiro com porta-objetos. Deverá contar com saídas de ar e, no mínimo, duas tomadas USB para o banco traseiro. Deverá possuir tomada de 12V no console central. Deverá contar com suporte para <i>smartphone</i> com entrada <i>USB</i> para carga. Condições Gerais: O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios, em perfeito estado de funcionamento, originais de fábrica. Cor cinza. O veículo deverá ser novo, "zero quilômetro". Devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Nova Petrópolis. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km a contar da entrega.
2	1	Aquisição de veículo automotor do tipo van minibus de teto alto, zero quilômetro, com assento adaptado para acessibilidade do tipo dispositivo de poltrona móvel (DPM), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Veículo (Chassis): Ano de Fabricação Mínimo: 2025. Capacidade para 16 ocupantes (motorista + poltrona móvel + 14 lugares) Cor da Pintura Externa: Branca. Dimensões: Comprimento total mínimo: 6.500 mm. Distância entre eixos mínima: 4.200 mm. Largura entre espelhos mínima: 2.300 mm. Altura externa aproximada, considerando o ar-condicionado: 2.000 mm. Altura interior aproximada: 1.800 mm. Motor: Tipo de combustível: óleo diesel. Potência mínima: 150 cv. Transmissão: Manual, com no mínimo 6 marchas à frente e uma reversa, ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente e uma marcha reversa. Equipamentos de Segurança: Itens de segurança obrigatórios por lei: airbags frontais para motorista e passageiro, airbags laterais para proteção do tórax, freios com sistema ABS (Sistema Antibloqueio de Frenagem) e EBD (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem), cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros. Faróis de neblina. Controle de estabilidade. Tacógrafo digital. Protetor de cárter/caixa de câmbio. Itens de Conforto e Conveniência: Ar-condicionado frontal e traseiro. Direção elétrica. Alarme/sistema antifurto. Câmera traseira para manobras. Vidros e travas elétricas nas portas. Sistema de som com rádio com conectividade Bluetooth e USB. Assistente de partida em rampa. Ajuste elétrico dos retrovisores. Poltronas reclináveis para os passageiros. Jogo de tapetes. Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo dispositivo de poltrona móvel (DPM) com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo. Deverá ter cinco de três pontas retráteis, ter identificação na cor amarela, no mínimo no encosto de cabeça, com apoio de braços laterais e adesivos de identificação. Condições Gerais: O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios, em perfeito estado de funcionamento. Com exceção da adaptação para acessibilidade, todos os demais equipamentos



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

		e acessórios devem ser originais de fábrica. O veículo deverá ser novo, "zero quilômetro". Devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Nova Petrópolis. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km a contar da entrega.
3	3	Aquisição de veículo automotor hatch de 5 cinco lugares, zero quilômetro, para utilização na Secretaria de Saúde e Assistência Social. Veículo (Chassis): Ano de fabricação mínimo: 2025. Cor da pintura externa: branca. Quatro portas com capacidade para cinco ocupantes. Dimensões mínimas : Entre eixos: 2500 mm. Comprimento: 3900 mm. Largura sem espelhos: 1700mm Motor: Tipo de combustível: flex (gasolina e etanol). Potência mínima: 70 cv (gasolina). Rodas e pneus: Mínimo aro 14. Pneu estepe com a mesma dimensão dos demais pneus do veículo. Transmissão: Manual: mínimo de 5 marchas à frente e uma à ré ou Automática: mínimo de 6 marchas à frente e uma à ré. Equipamentos de segurança: Itens de segurança obrigatórios por lei (airbags frontais e laterais, ABS, EBD, ESP, TCS). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado. Direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica. Vidros elétricos dianteiros e traseiros. Travas elétricas nas portas. Sistema de som com bluetooth e USB. Condições gerais: O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios, em perfeito estado de funcionamento, originais de fábrica. O veículo deverá ser novo, "zero quilômetro". Devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Nova Petrópolis. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km a contar da entrega.
4	1	Aquisição de caminhão 6x4, equipado com caçamba basculante meia cana de 12m³, zero quilômetro, destinado a utilização na manutenção e prestação de serviços urbanos e rurais. Ano de fabricação mínimo: 2025. Cor: Branca Motor: Potência mínima: 280 CV Combustível: Diesel Cilindros mínimo: 06 Transmissão: Mínimo: Caixa dupla com 8 marchas frente sincronizadas e 1 ré Tração: 6x4 Dimensões e Peso: Peso bruto total: mínimo 23.000 kg Pneus 275/80R x 22.5 direcional misto e tração borrachudo mínimo 18mm de sulco Garantia: Mínima de 12 (doze) meses sem limite de velocidade. Caçamba basculante: Meia Cana. Pistão Frontal Tamanho mínimo 12m³ CAIXA DE CARGA: Construída em chapa de aço no assoalho 12mm e nas laterais 10mm, com costelas em perfil "U" envolvendo o fundo e as laterais. CHASSI: O chassi e travessas construídos em aço estrutural mínimo 8mm em perfil "U" PAINEL FRONTAL: Construído em chapa de aço mínimo 10mm. Protetor de cabine em chapa de aço 8mm. PAINEL TRASEIRO: Construído em chapa de aço 10mm com sistema de abertura do tipo guilhotina/pantográfico acionado mecanicamente por correntes. SISTEMA HIDRÁULICO: Com 1 cilindro hidráulico no mínimo 3 estágios, tomada de força, bomba hidráulica, reservatório de óleo, acionamento e demais componentes para composição do kit hidráulico. ACABAMENTO: Aplicação de fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta PU na cor do veículo. SINALIZAÇÃO: Sinalização lateral, faixas refletivas, pára-choque e protetor lateral conforme normas do CONTRAN. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: Porta estepe, caixa de ferramentas, escada. SEGUINTE DIMENSÕES (*): Comprimento: interno mínimo 4800 mm :Largura: mínima 2300 mm (*) Medidas



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

		internas, Altura mínima: 1100mm. O caminhão e o implemento deverá conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (resoluções e portarias CONTRAN E DENATRAN). Cabine: Ar condicionado, ar quente e isolamento térmico Rádio AM/FM/USB com alto falantes. Banco ergonômico e ajustável. Volante direção ajustável. Vidros elétricos . Cronotacógrafo digital. Demais condições: O caminhão deverá ser novo, "zero quilômetro" Entrega em 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra. Devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Nova Petrópolis
--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado nacional empresas que vendem e fornecem veículos, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a referida contratação.

Adiante constam os valores obtidos por meio de consulta no site Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº65 de 07 de Julho de 2021(Lei nº 14.133). Para formulação dos preços foi utilizada o valor mediano.

Item	Unid	Descrição do produto	Valor mediano	Valor Total
1	1	Aquisição de veículo automotor do tipo utilitário esportivo (SUV) compacto, zero quilômetro, para utilização pelo Gabinete do Prefeito:	R\$ 169.695,00	R\$ 169.695,00
2	1	Aquisição de veículo automotor do tipo van minibus de teto alto, zero quilômetro, com assento adaptado para acessibilidade do tipo dispositivo de poltrona móvel (DPM), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:	R\$ 361.348,18	R\$ 361.348,18
3	3	Aquisição de veículo automotor hatch de 5 cinco lugares, zero quilômetro, para utilização na Secretaria de Saúde e Assistência Social.	R\$ 100.190,00	R\$ 300.570,00
4	1	Aquisição de caminhão 6x4, equipado com caçamba basculante meia cana de 12m³, zero quilômetro, destinado a utilização na manutenção e prestação de serviços urbanos e rurais.	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Total				R\$ 1.581.613,18

Fonte	Data da proposta
-------	------------------



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

QR CODE SITE BANCO DE PREÇOS
PARA CONSULTA DA PESQUISA



7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado no item acima, chegou-se à média de R\$ 1.581.613,18 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil, seicentos e treze reais com dezoito centavos). com fornecimento do mesmo incluso: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa para fornecimento de veículo a ser descrito no termo de referência. Com objetivo de atender a demanda existente de diversas Secretarias, desta forma a melhor execução dos objetivos pretendidos é a realização de pregão eletrônico, conforme art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas do município que necessitem do uso dos veículos. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros. Com a aquisição dos veículos busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências a serem tomadas. Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



Município de Nova Petrópolis

Rio Grande do Sul

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

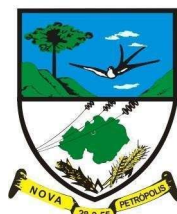
Nova Petrópolis, 16 de junho de 2025.

Gabriel Guimarães Coelho

Matrícula 6351-7

Assistente de Gabinete da Secretaria de

Administração



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 512/2025

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Secretaria de Administração

Secretaria de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de veículos e caminhão novos, zero quilômetro, para atender a demanda de mobilidade e prestação de serviços das Secretarias municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para aquisição de veículos e caminhão novos, zero quilômetros, para atender as demandas das Secretarias de Obras, Administração, Saúde e Assistência Social. Os veículos a serem adquiridos estão pormenorizados na tabela a seguir, com os requisitos para a aquisição.

Item	Qtd	Descrição do produto	Valor mediano	Valor Total
1	1	Aquisição de veículo automotor do tipo utilitário esportivo (SUV) compacto, zero quilômetro, para utilização pelo Gabinete do Prefeito: Ano de fabricação mínimo: 2025 Motor: Motorização flex (etanol/gasolina) Potência mínima de 110 cavalos quando abastecido com gasolina. Transmissão: Deverá possuir transmissão automática com, no mínimo, 6 marchas à frente e uma à ré. A tração deverá ser dianteira. Dimensões: O comprimento total do veículo deverá ser mínimo de 4.000 mm. A distância entre eixos deverá ser mínima de 2.600 mm. A largura total deverá ser mínima de 1.700 mm. Capacidades: A capacidade do porta-malas deverá ser de, no mínimo, 300 litros. O veículo deverá ter capacidade para 5 passageiros e 4 portas. Segurança: Deverá possuir, no mínimo, 6 airbags (frontais, laterais e de cortina). Deverá ser equipado com freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Deverá dispor de controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR). Deverá contar com sistema de frenagem automática pós-colisão. Deverá possuir assistente de partida em rampa. Deverá ser equipado com controle de cruzeiro adaptativo (ACC) com função de frenagem automática de emergência (AEB). Deverá dispor de alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros. Os cintos de segurança dianteiros devem possuir regulagem de altura e pré-tensionador. Os cintos de segurança traseiros deverão ser automáticos de 3 pontos (inclusive o central). Deverá ser equipado com sensores de estacionamento dianteiros e traseiros. Deverá dispor de sistema de alarme anti-furto com comando remoto e monitoramento interno. Conforto e Tecnologia: Deverá ser equipado com direção elétrica.	R\$ 169.695,00	R\$ 169.695,00



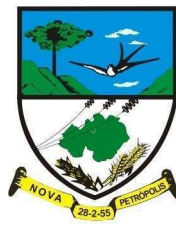
Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

		Deverá possuir ar-condicionado digital com controle automático de temperatura. Deverá dispor de sistema de som <i>touchscreen</i> com tela colorida de, no mínimo, 6,5 polegadas, com conectividade para <i>smartphones</i> (Apple CarPlay e Android Auto). Deverá possuir volante multifuncional revestido em couro com comandos de rádio e telefone. Deverá contar com vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch", no mínimo, nos dianteiros. Deverá possuir travas elétricas com comando remoto. Deverá possuir bancos com revestimento em couro. Deverá ser equipado com retrovisores externos com ajuste elétrico e função "tilt down" no lado direito. Deverá dispor de sensor crepuscular para acendimento automático dos faróis. Deverá possuir rodas de liga leve de, no mínimo, 17 polegadas. Deverá possuir pneus com dimensões adequadas para o veículo. Deverá contar com rack de teto longitudinal. O porta-malas deverá possuir sistema de ajuste variável de espaço. Deverá possuir descanso-braço central dianteiro com porta-objetos. Deverá contar com saídas de ar e, no mínimo, duas tomadas USB para o banco traseiro. Deverá possuir tomada de 12V no console central. Deverá contar com suporte para <i>smartphone</i> com entrada <i>USB</i> para carga. Condições Gerais: O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios, em perfeito estado de funcionamento, originais de fábrica. Cor cinza. O veículo deverá ser novo, "zero quilômetro". Devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Nova Petrópolis. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km a contar da entrega.		
2	1	Aquisição de veículo automotor do tipo van minibus de teto alto, zero quilômetro, com assento adaptado para acessibilidade do tipo dispositivo de poltrona móvel (DPM), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Veículo (Chassis): Ano de Fabricação Mínimo: 2025. Capacidade para 16 ocupantes (motorista + poltrona móvel + 14 lugares) Cor da Pintura Externa: Branca. Dimensões: Comprimento total mínimo: 6.500 mm. Distância entre eixos mínima: 4.200mm. Largura entre espelhos mínima: 2.300 mm. Altura externa aproximada, considerando o ar-condicionado: 2.000 mm. Altura interior aproximada: 1.800 mm. Motor: Tipo de combustível: óleo diesel. Potência mínima: 150 cv. Transmissão: Manual, com no mínimo 6 marchas à frente e uma reversa, ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente e uma marcha reversa. Equipamentos de Segurança: Itens de segurança obrigatórios por lei: airbags frontais para motorista e passageiro, airbags laterais para proteção do tórax, freios com sistema ABS (Sistema Antibloqueio de Frenagem) e EBD (Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem), cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros. Faróis de neblina. Controle de estabilidade. Tacógrafo digital. Protetor de cárter/caixa de câmbio. Itens de Conforto e Conveniência: Ar-condicionado frontal e traseiro. Direção elétrica. Alarme/sistema antifurto. Câmera traseira para manobras. Vidros e travas elétricas nas portas.	R\$ 361.348,18	R\$ 361.348,18



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

		Sistema de som com rádio com conectividade Bluetooth e USB. Assistente de partida em rampa. Ajuste elétrico dos retrovisores. Poltronas reclináveis para os passageiros. Jogo de tapetes. Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo dispositivo de poltrona móvel (DPM) com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo. Deverá ter cinco de três pontas retráteis, ter identificação na cor amarela, no mínimo no encosto de cabeça, com apoio de braços laterais e adesivos de identificação. Condições Gerais: O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios, em perfeito estado de funcionamento. Com exceção da adaptação para acessibilidade, todos os demais equipamentos e acessórios devem ser originais de fábrica. O veículo deverá ser novo, "zero quilômetro". Devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Nova Petrópolis. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km a contar da entrega.		
3	3	Aquisição de veículo automotor hatch de 5 cinco lugares, zero quilômetro, para utilização na Secretaria de Saúde e Assistência Social. Veículo (Chassis): Ano de fabricação mínimo: 2025. Cor da pintura externa: branca. Quatro portas com capacidade para cinco ocupantes. Dimensões mínimas : Entre eixos: 2500 mm. Comprimento: 3900 mm. Largura: 1700mm Motor: Tipo de combustível: flex (gasolina e etanol). Potência mínima: 70 cv (gasolina). Rodas e pneus: Mínimo aro 14. Pneu estepe com a mesma dimensão dos demais pneus do veículo. Transmissão: Manual: mínimo de 5 marchas à frente e uma à ré ou Automática: mínimo de 6 marchas à frente e uma à ré. Equipamentos de segurança: Itens de segurança obrigatórios por lei (airbags frontais e laterais, ABS, EBD, ESP, TCS). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado. Direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica. Vidros elétricos dianteiros e traseiros. Travas elétricas nas portas. Sistema de som com bluetooth e USB. Condições gerais: O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios, em perfeito estado de funcionamento, originais de fábrica. O veículo deverá ser novo, "zero quilômetro". Devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Nova Petrópolis. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km a contar da entrega.	R\$ 100.190,00	R\$ 300.570,00
4	1	Aquisição de caminhão 6x4, equipado com caçamba basculante meia cana de 12m³, zero quilômetro, destinado a utilização na manutenção e prestação de serviços urbanos e rurais. Ano de fabricação mínimo: 2025. Cor: Branca Motor: Potência mínima: 280 CV Combustível: Diesel	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

	Cilindros mínimo: 06 Transmissão: Mínimo: Caixa dupla com 8 marchas frente sincronizadas e 1 ré Tração: 6x4 Dimensões e Peso: Peso bruto total: mínimo 23.000 kg Pneus 275/80R x 22.5 direcional misto e tração borrachudo mínimo 18mm de sulco Garantia: Mínima de 12 (doze) meses sem limite de velocidade. Caçamba basculante: Meia Cana. Pistão Frontal Tamanho mínimo 12m³ CAIXA DE CARGA: Construída em chapa de aço no assoalho 12mm e nas laterais 10mm, com costelas em perfil “U” envolvendo o fundo e as laterais. CHASSI: O chassi e travessas construídos em aço estrutural mínimo 8mm em perfil “U” PAINEL FRONTAL: Construído em chapa de aço mínimo 10mm. Protetor de cabine em chapa de aço 8mm. PAINEL TRASEIRO: Construído em chapa de aço 10mm com sistema de abertura do tipo guilhotina/pantográfico acionado mecanicamente por correntes. SISTEMA HIDRÁULICO: Com 1 cilindro hidráulico no mínimo 3 estágios, tomada de força, bomba hidráulica, reservatório de óleo, acionamento e demais componentes para composição do kit hidráulico. ACABAMENTO: Aplicação de fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta PU na cor do veículo. SINALIZAÇÃO: Sinalização lateral, faixas refletivas, pára-choque e protetor lateral conforme normas do CONTRAN. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: Porta estepe, caixa de ferramentas, escada. SEGUINTE DIMENSÕES (*): Comprimento: interno mínimo 4800 mm :Largura: mínima 2300 mm (*) Medidas internas, Altura mínima: 1100mm. O caminhão e o implemento deverá conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (resoluções e portarias CONTRAN E DENATRAN). Cabine: Ar condicionado, ar quente e isolamento térmico Rádio AM/FM/USB com alto falantes. Banco ergonômico e ajustável. Volante direção ajustável. Vidros elétricos . Cronotacógrafo digital. Demais condições: O caminhão deverá ser novo, "zero quilômetro" Entrega em 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra. Devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Nova Petrópolis		
Total			RS 1.581.613,18

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O montante estimado da compra é de R\$ 1.581.613,18 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil, seicentos e treze reais com dezoito centavos).

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

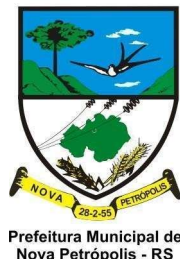
2.2 A contratação está prevista no plano de Contratações, está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025 instituído pelo Decreto Municipal 037/2025.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br

Assinado por 3 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDIELLI, GABRIEL COELHO e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/6638-11B2-DA91-C2EC>





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a característica dos serviços a serem executados, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do ente é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão eletrônico, de ampla concorrência, conforme art. 28, I, da lei 14.133/2021 em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado para cada item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 São condições de contratação para o veículo caminhão 6x4 com caçamba basculante meia cana de 12m³ (item 4):

A. Declaração da vencedora indicando a empresa que por ela será contratada para realizar a implementação da carroceria, devendo ser enviada uma cópia da carta CNPJ da transformadora/implementadora;

B. Visando manter a garantia de fábrica mesmo após as transformações/adequações realizadas no veículo, o arrematante deverá apresentar declaração do fabricante do veículo de que a empresa transformadora/implementadora indicada é homologada pelo fabricante ou outro documento que comprove a homologação emitido pela fabricante do veículo.

C. Certidão de registro junto ao CREA da pessoa jurídica transformação/implementação e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformação/implementação.

4.4 Apresentação de ao menos 1 (um) atestado de capacitação técnica prestada a órgão ou entidade pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens objetos deste processo licitatório deverão ser entregues de forma integral e imediata, no prazo de 60 (sessenta) após a notificação feita pelo fiscal do contrato, que



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

será realizada via e-mail com o empenho do bem adquirido.

5.2 Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, no endereço Rua Sete de Setembro, 330 - 2º piso CEP 95150-000.

5.3 A entrega dos veículos adquiridos deverá ser feita por transporte em caminhão plataforma, com seguro do bem transportado, com todos os custos de responsabilidade da empresa contratada.

5.4. O prazo de garantia do veículo é de 12 meses (1 ano) ou 100.000 quilômetros (cem mil) a partir da entrega do veículo. Durante o período de garantia, o contratado arcará com os custos das revisões programadas, incluídos os custos com serviços, peças e óleos, a serem realizadas nas condições estabelecidas no manual do veículo, em concessionária ou oficina mecânica devidamente autorizada pelo fabricante.

5.5. Ao contratante caberá o transporte do veículo até o local da realização das revisões, limitado a distância rodoviária não superior a 100 km da sede administrativa do Município de Nova Petrópolis.

5.6. Caberá ao contratado, ainda, a indicação de concessionária autorizada pelo fabricante, para a realização das revisões programadas, há uma distância não superior a 100 km da sede administrativa do Município de Nova Petrópolis.

5.7. As revisões deverão ser realizadas por agendamento prévio, a ser realizado com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

5.8. O prazo para a execução dos serviços de revisão referente a garantia será de 02 (dois) dias úteis.

5.9. Entende-se por veículo “zero quilômetro”, aquele com menos de 30 km rodados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/ 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O acompanhamento administrativo será realizado pelo Agente de Compras e Contratos.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, sob o aspecto técnico.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao Agente de Compras e Contratos para que proceda à notificação, informando os fatos que constituem a irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

6.7.5 O Agente de Compras e Contratos comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8 O Agente de Compras e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente de Compras e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema.

6.8.2 O Agente de Compras e Contratos coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais. Caberá ao fiscal técnico promover a fiscalização da execução do contrato contendo todos os registros e histórico de execução, do registro de ocorrências, compartilhando as informações e solicitando providências administrativas ao Agente de Compras e Contratos, quando necessárias.

6.8.3 O Secretário Municipal solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

6.8.4 O Agente de Compras e Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei 14.133/ 2021.

6.8.5 A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo fiscal técnico ou Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

6.9 O fiscal técnico deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/ vistoria, através do Processo de Pagamento de Credores.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) nomeado no termo.

7.3. As mercadorias serão recebidas somente com agendamento prévio de 2 (dois) dias feito através do contato e confirmação do agendamento com um dos fiscais nomeados no tópico acima.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

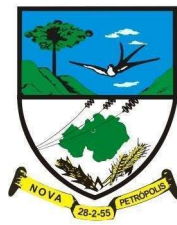
7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7.15. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.16. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.17. A CONTRATADA deverá responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.18. No preço unitário proposto de cada objeto deverão estar inclusas todas as despesas que influem nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

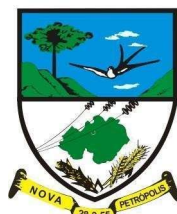
8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico, conforme o art 28, I, da lei 14.133/2021 com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 1.581.613,18 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil, seicentos e treze reais com dezoito centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte.

Órgão:	0200 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	0201 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	0201.04.122.0100 755 1141 1.016 - Aplicacao dos recursos da alienacao de bens de capital
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (148)
Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.25.752.0601 751 1193 2.031 - Manutencao e estruturacao do Sistema de Iluminacao Publica
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (2697)
Funcional Programática:	0602.15.451.0604 799 1127 1.144 - Aplicacao dos recursos auferidos com Acoes
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (2524)



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.301.0904 500 0040 1.011 - Investimentos na rede de atencao primaria a saude
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (8277)
Funcional Programática:	0901.10.302.0904 500 0040 1.129 - Investimentos na rede de atencao especializada a saude
Natureza:	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (8285)

11 FISCAL DO CONTRATO

Serão fiscal do contrato os servidores Gabriel Guimarães Coelho, matrícula 6351-7, Assistente de Gabinete da Secretaria de Administração, para os veículos adquiridos para a Secretaria de Administração, o servidor Aguinaldo Silva da Mota Matrícula Nº 2474-0 - Secretário Adjunto Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais, para os veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e o servidor Marcio Adair Kich, Diretor dos Transportes da Secretaria de Saúde e Assistência Social, sob a matrícula nº 1500-8, para os veículos da Secretaria de Saúde.

Nova Petrópolis, 16 de junho de 2025

Gabriel Guimarães Coelho
Matrícula 6351-7
Assistente do Gabinete da
Secretaria Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6638-11B2-DA91-C2EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 17/06/2025 15:58:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL COELHO (CPF 020.XXX.XXX-47) em 17/06/2025 16:15:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 18/06/2025 07:43:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/6638-11B2-DA91-C2EC>